

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2021

Processo Nº 0124.1511-20-6

AVISO DE ESCLARECIMENTO Nº 003/2021

Data: Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2021.

Encaminhamos resposta em **NEGRITO** ao questionamento formulado pela empresa licitante ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA, conforme segue:

1. Está sendo solicitado no lote 01 – Estação Desktop Tipo I- Memória: 20) Compatível com DDR4 / 2666MHz (mínimo); 21) No mínimo 8G instalados em um único pente de memória; 22) Expansível a, no mínimo, 64 GB de memória total; 23) No mínimo um slot de memória deverá estar livre;

Perguntamos: Visando evitar entendimentos dúbios, entendemos que o equipamento ofertado deverá possuir expansibilidade para no mínimo 64GB de memória, sem a remoção do pente de memória originalmente ofertado no equipamento pelo licitante. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não, para a expansão pode ser considerada a remoção do pente de 8G, já instalado.

2. Está sendo solicitado no lote 01 – Estação Desktop Tipo I- Controladora de Vídeo: 44) Integrada à placa mãe, on-board; 45) Capacidade de alocar até 256MB da memória principal para vídeo; 46) Compartilhamento dinâmico ou pré-definido; 47) No mínimo uma saída VGA; 48) No mínimo uma saída HDMI; 49) Deve suportar o uso de até 2 monitores simultaneamente;

Perguntamos: Considerando as mais recentes atualizações tecnológicas, visando o pleno atendimento e ampla competitividade, entendemos que não será exigido a saída VGA, uma vez que esta feature não é padrão para os novos equipamentos com processadores de 10ª geração, podendo ser ofertados equipamentos com até 3 (três) saídas para o monitor no padrão digital. Está correto nosso entendimento? Se ainda assim, houver necessidade da saída analógica (VGA), perguntamos se poderá ser ofertado de maneira externa, através de adaptador (VGA)?

Resposta: Tendo em visto que os equipamentos serão utilizados com monitores com conexão VGA, será aceito adaptadores VGA, desde de que estes integrem a garantia e suporte previstos no edital.

3. Está sendo solicitado no lote 01 – Estação Desktop Tipo I- Gabinete: 57) Entrada para microfone frontal ou headphone, podendo ser compartilhada com a saída de áudio frontal e saída para fones de ouvido na parte frontal; 58) 1 (um) conector de Line-in localizado na parte traseira do gabinete; 59) 1 (um) conector de Line-out localizado na parte traseira do gabinete;

Perguntamos: Visando ampla competitividade e consequentemente economicidade à Administração, objetivando a oferta de equipamentos do maior fabricante mundial de computadores (Lenovo), tendo em vista que na atualização (roadmap 10ª geração) houve alterações em algumas features. Neste sentido, entendemos que serão aceitos equipamentos com entrada para microfone ou headphone do tipo “combo” na parte traseira do gabinete. Está correto nosso entendimento?

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2021

Processo Nº 0124.1511-20-6

Resposta: Sim, em substituição aos itens: “58) 1 (um) conector de Line-in localizado na parte traseira do gabinete;” e “59) 1 (um) conector de Line-out localizado na parte traseira do gabinete;”, mas de ter obrigatoriamente o item “57) Entrada para microfone frontal ou headphone, podendo ser compartilhada com a saída de áudio frontal e saída para fones de ouvido na parte frontal;” e os demais itens previstos no edital.

4. Está sendo solicitado no lote 01 – Estação Desktop Tipo I- Garantia: 71) Prazo de garantia e manutenção dos equipamentos fornecidos, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, a contar da entrega será de 5 (cinco) anos a partir da data do recebimento dos equipamentos; 72) O atendimento em garantia deverá ser realizado no modo on-site (no local onde o equipamento encontrar-se instalado, dentro da área geográfica do compreendida pelos 497 municípios do estado do Rio Grande do Sul); 73) Atendimento no próximo dia útil da abertura do chamado;

Perguntamos: Entendemos que é uma prática muito comum entre os licitantes querer prestar os atendimentos em nome do fabricante do equipamento. Entretanto, é de sapiência do mercado que tal procedimento é visando uma economicidade para si, em detrimento a melhores padrões de atendimento. Neste sentido, entendemos que não serão aceitas empresas que não cotarem a garantia e SLA (Tempo de Solução) exigido prestados pelo próprio fabricante e comprovados através de declaração do fabricante – caso o licitante não seja o próprio fabricante, uma vez que pode ocorrer uma compra duvidosa por esta administração, colocando em risco uma área de alta criticidade. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, será aceito somente a garantia do próprio fabricante do equipamento.

Atenciosamente,

Braecon Bartz

Comissão Permanente de Licitações.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada em:

<http://www.emater.tcche.br/site/a-emater/portal-da-transparencia/licitacoes.php>